



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA  
COMISSÃO DE ANISTIA  
TERCEIRA CÂMARA



CERTIDÃO

Certifico e dou fé que o presente processo foi apreciado pela Terceira Câmara da Comissão de Anistia na Sessão do dia **31 de Outubro** de **2002**, tendo sido proferida a seguinte decisão:

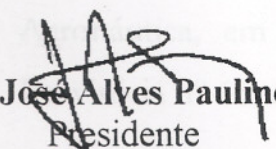
Requerimento de Anistia n.º: **2001.01.03577**

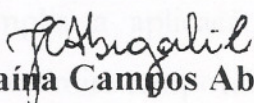
Requerente: **GILVAN WANDERLEI DE LIMA**

Relator: Conselheiro José Alves Paulino (Presidente)

Decisão: “A Câmara, por unanimidade, deferiu o Requerimento de Anistia formulado por **GILVAN WANDERLEI DE LIMA**, reconhecendo-lhe o direito à declaração de anistiado político e reparação econômica, de caráter indenizatório, em prestação mensal, permanente e continuada, assegurando-lhe as promoções à graduação de Suboficial, com os proventos do posto de Segundo-Tenente e as demais vantagens pertinentes à carreira militar, conforme voto do Relator. E, quanto aos efeitos financeiros retroativos, aplicar-se-á o disposto no artigo 6º, § 6º, da MP n.º 65/02, tendo em conta a deliberação do Plenário da Comissão de Anistia. Votaram os Conselheiros Ronilda Noblat e Vanderlei de Oliveira, ausente, por motivo justificado, a Conselheira Juliana Magalhães”.

Brasília, **31 de outubro** de **2002** Eu, Janaina Campos Abigalil, Diretora da Terceira Câmara da Comissão de Anistia, lavrei a presente certidão, que foi assinada por mim e pelo Presidente.

  
José Alves Paulino  
Presidente

  
Janaina Campos Abigalil  
Diretora da Terceira Câmara

*anistia, a comissão da paz!*

